AGRICULTURA

Cotação do dia: 24/11/2022

SOJA	Nova Ubiratã	R$/sc 165,00
MILHO	Matupá	R$/sc 63,45
ALGODÃO	Alto Garças	R$/@ 172,04

FONTE:IMEA

PECUÁRIA

Cotação do dia: 24/11/2022

BOI	Planalto da Serra	R$/@ 245,00
CA	Confresa	R$/@ 225,00
LEITE	Sudeste	R$/l 2,79

FONTE:IMEA

CONJUNTURA ECONÔMICA

Cotação do dia: 31/10/2022

Cesta Básica	Cuiabá	R$ 729,93
VBP MT	Mato Grosso	R$ bi 205,11
Emp. Agro	Mato Grosso	347.491

FONTE:IMEA

Dólar Comercial	Dólar PTAX	Dólar Turismo	Euro Comercial	Euro x Dólar
5,4034 +1,76%	5,3508 +0,68%	5,6011 +1,34%	5,6211 +1,65%	1,0409 -0,03%

Mega-Sena Concurso 2542 (24/11/22)

12 20 22 25 26 55

Acumulada: R$ 57,000,000.00

Quina Concurso 6007 (24/11/22)

45 49 52 54 66

Acumulada: R$ 8,500,000.00

Bolsa de Valores | BVSP Bovespa IND

Pontos	Volume	Máxima (Dia)	Mínima (Dia)	Variação
108.839,99	14,89 bi	112.025,47	108.551,96	-2,67 %

Última atualização: 25/11/2022 às 16h17

Plataforma digital para mapeamento agrícola e atendimento a produtores

EMPAER. Com a implantação do Sagae, aproximadamente 179 mil atendimentos já foram prestados

DA REPORTAGEM

A Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer) cadastrou 77.473 agricultores pelo Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento das Atividades (Sagae), uma plataforma digital elaborada pela equipe de Tecnologia da Informação (TI) da empresa, para armazenar dados dos agricultores familiares e acompanhar as ações da assistência técnica, pesquisa e fomento. Em apenas dois anos de funcionamento do sistema, foram feitos aproximadamente 179 mil atendimentos a produtores rurais.

Neste ano, já foram atendidos 72.746 agricultores familiares nas cadeias produtivas de bovinocultura, piscicultura, apicultura, fruticultura e olericultura, entre outras O Sagae, além de monitorar, assessorar e controlar os resultados da empresa, permite maior eficiência no atendimento ao produtor rural. O mundo online também vem se tornando cada vez mais presente no universo da agricultura familiar e no serviço de extensão rural, agilizando e tornando mais acessível o atendimento ao produtor rural.

O técnico de Administração Sistêmica da Empaer, Eder Antônio da Silva, explica que a ferramenta está sendo utilizada via web e aplicada para coletar as informações dos serviços prestados, além de avaliar o ganho social dos produtores rurais e o trabalho executado pelos funcionários da empresa. Em junho de 2019, os técnicos começaram a coletar as informações no campo e enviar para o sistema. O banco de dados está disponível no site da Empaer (www.empaer.mt.gov.br), mostrando os números em tempo real.

"O sistema em operação possibilita ao técnico, ao extensionista e ao pesquisador armazenar dados dos produtores atendidos e analisar os resultados da assistência técnica quanto à melhoria produtiva e rentabilidade, além de registrar informações de eventos promovidos para capacitação e fomento junto ao produtor rural", enfatiza.

Com a inserção de informações pelos técnicos, o Governo do Estado já possui um banco de dados de todas as cadeias produtivas. Ele explica que o técnico está inserindo dados pessoais dos produtores, cadastro das famílias, unidades produtivas, mapeamento com coordenadas geográficas, atividade produtiva, infraestrutura e equipamentos, entre outros.

São informadas área plantada, previsão de produção, número de produtores, tipos de equipamentos utilizados, condições da propriedade (se possui água, energia, esgoto, internet e outros), acesso as linhas de crédito, comercialização da produção, etc.

DIAGNÓSTICO INTEGRADO

Eder comenta que está sendo possível, com a ferramenta, fazer um diagnóstico integrado e mais preciso da área do produtor e da atuação do técnico da Empaer junto as propriedades atendidas. Para trabalhar com esse sistema, todos os técnicos receberam treinamento e a plataforma agiliza a coleta de dados, mensuração dos resultados e geração de relatórios.

Paralelamente ao sistema em operação, foi desenvolvido um aplicativo para atender o produtor rural de forma mais interativa e eficiente. O aplicativo está inserido na plataforma de Governo MT Cidadão e atende o público rural e urbano. A ferramenta facilitar a rotina dos agricultores e simplifica a vida no campo, por meio de uma interação de fácil manuseio.

O novo aplicativo está interligado ao Sagae. A plataforma está sendo utilizada para coletar as informações dos serviços prestados ao público alvo, além de avaliar o serviço prestados pela Empaer. Quando o produtor cadastrado no sistema solicitar um atendimento pelo aplicativo, o técnico da Empaer já contará com os dados relacionados à sua propriedade, produção, localização e área total, entre outros. Esses dados vão auxiliar a equipe a prestar um atendimento de qualidade de forma remota e, caso o produtor solicite, de forma presencial.

FOTO: EMPAER MT

Foram realizados aproximadamente 179 mil atendimentos aos produtores rurais

ÁGUAS DE SINOP S.A.

CNPJ/ME nº 20.930.953/0001-66 - NIRE nº 51.300.013.053

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022

I. Data, Horário e Local: 07 de novembro de 2022, às 10:30 horas, na sede social da Águas de Sinop S.A. ("Companhia"), localizada à Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3.585, Quadra R-21, Lote 21C, Bairro Setor Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78.557-059. **II. Convocação e Presença:** dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Radamés Andrade Casseb**; Secretário: Sr. **Yaroslav Memrava Neto**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações a serem subscritas e integralizadas pela acionista Aegea Saneamento e Participações S.A. ("Aegea"); **(ii)** a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), a fim de refletir o aumento do capital social mencionado no item (i) acima; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **V. Deliberações:** após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, as acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram: **(i)** aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 18.365.000,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a emissão de 29.471.537 (vinte e nove milhões, quatrocentas e setenta e um mil, quinhentas e trinta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(i.a)** consignar que as ações ora emitidas foram totalmente subscritas e serão integralizadas pela acionista Aegea mediante a capitalização de créditos por ela detidos contra a Companhia, no valor total de R$ 18.365.000,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme comprovado no Boletim de Subscrição que compõe a presente ata ("Anexo I"). A acionista Aegea Desenvolvimento S.A. renunciou o seu direito de preferência na subscrição de novas ações representativas do aumento de capital ora deliberado; e **(i.b)** consignar que o capital social da Companhia passa de 18.479.537,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), divido em 7.373.000 (sete milhões, trezentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 36.844.537,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais), divido em 36.844.537 (trinta e seis milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **(ii)** aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"**Art. 5º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 36.844.537,00 (trinta e seis milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e trinta e sete reais), divido em 36.844.537 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **(iii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que compõe a presente ata ("Anexo II"). **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedade por Ações, e que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: **Radamés Andrade Casseb** - Presidente; **Yaroslav Memrava Neto** - Secretário. Acionistas: **Aegea Saneamento e Participações S.A.**, por Radamés Andrade Casseb e Yaroslav Memrava Neto; e **Aegea Desenvolvimento S.A.**, por Radamés Andrade Casseb e Yaroslav Memrava Neto. *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Sinop/MT, 07 de novembro de 2022. **Mesa: Radamés Andrade Casseb** - Presidente; **Yaroslav Memrava Neto -** Secretário. **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso -** Certifico o Registro sob nº 2594225 em 07/11/2022 - Protocolo: 221558560 de 07/11/2022. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. ***Anexo II - Consolidação do Estatuto Social.*** **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. Art. 1º** - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **Águas de Sinop S.A. Parágrafo Único** - A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. **Art. 2º** - A Companhia tem sua sede social na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3585, Bairro Setor Industrial, quadra R-21, Lote R-21 C, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78.557-059 podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social realizar, em caráter de exclusividade, sob regime de concessão, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, serviços públicos municipais de abastecimento e esgotamento sanitário, que compreendem projeto, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção, tratamento, adução reservação e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares, no âmbito urbano do Município de Sinop/MT, nos termos da adjudicação objeto da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Sinop, nos moldes do Edital de Concorrência Pública sob nº 002/2014, Processo nº 001/CEL-CSAE/2014, compreendendo: a) operação e gerenciamento de atividades objeto da concessão de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, englobando a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, compreendido através de execução direta ou mediante contratação de terceiros, o tratamento, a adução e a distribuição de água potável e de coleta, o transporte, o afastamento, a interceptação, o tratamento e a destinação final de esgotos sanitários, no âmbito do Município de Sinop; b) gestão dos sistemas organizacionais e comerciais, incluindo leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança, inibidor a fraude, gerenciamento de parque de hidrômetros e atendimento ao público em sistema de água e esgoto, bem como a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários; c) elaboração de projetos de engenharia, gerenciamento de terceiros, execução de obras de manutenção, conservação, ampliação e modernização do sistema concedido, infra estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável; d) prestação de serviços e assistência técnica nas áreas de atividade da Sociedade; e e) instalação, supervisão e montagem de equipamentos relacionados com sua atividade fim. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado, correspondendo ao necessário para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão e eventuais aditamentos. **Parágrafo Único** - A Companhia não poderá ser extinta antes de decorrido 30 (trinta) anos, contados da emissão da Ordem de Início do Contrato de Concessão, Concorrência nº 002/2014, Processo nº 001/CEL-CSAE/2014 a ser firmado com a Prefeitura do Município de Sinop/MT. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Art. 5º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 36.844.537,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais), divido em 36.844.537 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** As ações da Companhia são indivisíveis e não poderão ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por atos *inter* vivos, exceto mediante expressa e escrita anuência das demais sócias. **Art. 6º** - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas. **Art. 7º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Art. 8º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Art. 9º** - A Companhia não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Art. 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas nos termos da lei, e será presidida pelo Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes. O secretário da mesa será eleito pela maioria dos acionistas presentes. **Parágrafo Terceiro** - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Art. 11** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 12** - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei: (i) alteração do Estatuto Social; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria; (iii) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos; (v) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações; (vi) deliberar sobre a abertura do capital; (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia; (viii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados; (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia; (x) deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis; (xi) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia; (xii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; (xiii) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia; (xiv) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações; (xv) deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xvi) escolher e destituir os auditores independentes, além de homologar o plano de auditoria interna; (xvii) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos pela Companhia; (xviii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos e de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento propostos pela Diretoria, bem como acompanhar a execução destes; (xix) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou a aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios; (xx) eleger o Diretor substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário daquele a ser substituído, conforme disposto neste Estatuto Social; (xxi) alienação ou aquisição de bens imóveis, independentemente do valor envolvido na alienação; e, (xxii) deliberar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. **Art. 13** - O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos. **Art. 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. **Parágrafo Segundo** - Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. **Art. 15** - A Assembleia Geral fixará os honorários globais anuais dos administradores, cabendo a Diretoria realizar a distribuição destes individualmente, observado o que dispõe este Estatuto Social. **Capítulo IV - Administração - Diretoria - Art. 16** - A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, será composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, com as seguintes designações Diretor Presidente e Diretor Executivo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e que terão as seguintes atribuições: **a) Diretor Presidente**: Responsável pelas relações externas da Companhia junto a órgãos governamentais e entidades privadas, coordenando as atividades das áreas jurídicas e de comunicações e mantendo permanentemente informada Assembleia Geral sobre as atividades da Companhia; e **b) Diretor Executivo**: Responsável pela coordenação e condução dos assuntos internos e organizacionais da Companhia, bem como supervisão das áreas comercial, operacional, planejamentos e projetos, obras e investimentos. **Art. 17** - A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente, independentemente das atribuições, deverá imediatamente convocar reunião com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago. **Parágrafo Segundo -** Os membros da Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa expressa da Assembleia Geral, aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia. Caso sejam observados os impedimentos descritos neste Parágrafo de forma superveniente, o membro da Diretoria não poderá exercer o direito de voto. **Art. 18** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; (iii) por quaisquer 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; e (iv) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato. **Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano. **Art. 19** - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e da Assembleia Geral; (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei; (iii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iv) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (v) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (vi) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (vii) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (viii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo; (ix) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (x) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior, devendo ser observadas as disposições do Contrato de Concessão, Concorrência nº 002/2014, Processo nº 001/CEL-CSAE/2014 firmado com a Prefeitura do Município de Sinop; (xi) elaborar e propor, à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (xii) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; (xiii) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; e (xiv) a transferência de qualquer ativo ou subsidiária da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia. **Art. 20** - A válida contratação, pela Companhia, de obrigações que envolvam valores superiores aos previstos nos itens (xii) a (xiv) acima, deverá ser prévia e obrigatoriamente aprovada pela Assembléia Geral. **Art. 21** - A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores, observado o disposto neste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo Terceiro** - Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembléia Geral. **Art. 22** - Fica expressamente vedado aos Diretores, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em documentos de favor, tais como fianças, avais e quaisquer outros atos semelhantes, estranhos aos objetivos da Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Art. 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral. **Art. 24** - O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. **Parágrafo Único -** O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras - Art. 25** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, quais sejam: (a) balanço patrimonial; (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstrações de fluxo de caixa; (d) notas explicativas; e (e) relatório da administração. **Art. 26** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social. **Parágrafo Único** - O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **Art. 27** - A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo** - Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. **Art. 28** - Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Liquidação - Art. 29** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo. **Capítulo VIII - Disposições Gerais - Art. 30** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. Mesa: **Radamés Andrade Casseb -** Presidente; **Yaroslav Memrava Neto -** Secretário.

BOVINOCULTURA

Intenção de confinamento recua quase 16% no estado

DA REPORTAGEM

Mato Grosso apresentou em outubro queda de 15,94% na intenção de confinamento de bovinos em 2022 no comparativo com o mês em 2021. A precificação da arroba do boi gordo, que começou a apresentar recuo a partir de fevereiro deste ano, é uma das preocupações dos pecuaristas.

Terceiro levantamento das intenções de confinamento em 2022, do Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária (Imea), revela que o número de animais terminados no cocho este ano deve ser de 704.263 cabeças de bovinos. O volume é inferior aos 837.770 animais confinados em 2021.

Cerca de 46% dos pecuaristas entrevistados para o levantamento pontuaram estar receosos nesta temporada quanto a precificação da arroba do boi gordo, uma vez que a queda nos indicadores foi mais agressiva do que o previsto pelo mercado para o respectivo ano.

"Fatores voltados para a elevada oferta, aliado a demanda interna estagnada, provocaram essa movimentação, uma vez que as fêmeas começaram a ser mais ofertadas e há um maior volume de animais jovens no mercado, enquanto a demanda continuou desaquecida no mercado interno no decorrer do ano".

Apesar do resultado ante 2021, de acordo com o instituto, ao se comparar com as intenções dos pecuaristas em julho deste ano há um incremento de 8,81%. Em julho as projeções eram de 647.267 a serem terminados no cocho.

"A desvalorização dos preços de alguns insumos e a queda observada nos preços dos animais de reposição, trouxeram boas perspectivas no setor, o que refletiu no acréscimo do rebanho no comparativo com os dois levantamentos", diz o Imea.

FOTO: AGÊNCIA BRASIL

Precificação da arroba do boi gordo é um dos fatores que impactam na intenção de confinamento